



IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
COMISSÃO EXECUTIVA DO
SUPREMO CONCÍLIO DA IPB
2001 - CUIABÁ - MT

Doc. N.º

Aprovado:

Presidente

Cuiabá, 23/3/01

Ref. Doc. N.º 176. CE - SC/IPB - 2001, e considerando:

1. Que a CE - SC /2000, através da resolução CLXXXVII havia autorizado a aquisição de imóvel na cidade do Rio de Janeiro, no bairro do Centro, na Cinelândia, pelo valor de até RS 240.000,00;
2. Que posteriormente o imóvel da rua México, 45 - 10º and. Apresentou complicações quanto a documentação indispensável à transação;
3. Que outro imóvel no mesmo bairro, em melhor endereço, com maior área (635m²), Av. Rio Branco n.º 277, conjunto 302; com documentação em ordem estava sendo oferecido por leilão extrajudicial pelo lance mínimo de RS 200.000,00.
4. A possibilidade da celebração de convênio, parceria ou comodato entre IPB e IPM para uso compartilhado deste imóvel da Av. Rio Branco 277 conj. 302;
5. A possibilidade do IPM assumir os encargos da Reforma e adaptação deste imóvel que passará a sediar o gabinete da presidência do SC/IPB, FENEP e SE - PMC além de um escritório do MACKENZIE no Rio de Janeiro, e de uma sala de reuniões e de um auditório para uso compartilhado, entre IPB e IPM;
6. As vantagens e os benefícios enumerados,

A CE - SC/IPB Resolve:

I - Registrar reconhecimento e apreço pelas gestões que resultaram em economia para a IPB;

II - Homologar a aquisição do imóvel da Av. Rio Branco, 277 - conj 302;

III - Autorizar a celebração da parceria e / ou comodato entre IPB e o IPM para uso compartilhado daquele imóvel;

Sala das Seções 21 de março de 2001.

Relator

Sub Relator

Membros

Carla J. Pinheiro
Osageu J. da Cruz
Marcos

Cabo Frio, 18 de março de 2001

Da: Junta Patrimonial
A : CE/SC-IPB

Assunto: Solicitação de Homologação

Amados Irmãos,

Tem a presente a finalidade de solicitar aos amados a homologação da resolução conjunta das mesas da Junta Patrimonial e Mesa da SE/SC no tocante ao imóvel adquirido no Rio de Janeiro, conforme deliberação deste plenário.

Tal medida faz-se necessário em função de ter sido adquirido imóvel diverso do originalmente aprovado, por melhor conveniência para a IPB conforme ora exposto.

1. O imóvel foi adquirido por preço menor do que o inicialmente previsto, advindo uma economia de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Vale dizer que a verba aprovada foi de R\$ 240.000,00 e o imóvel foi comprado por R\$ 200.000,00;
2. Melhor localização – O imóvel situado na Av. rio Branco, 277, Ed. São Borja, é um imóvel de frente para a avenida, no centro comercial e financeiro, com fácil acesso ao metrô e ao aeroporto Santos Dumond;
3. A área quadrada é bem superior ao do prédio original, com uma diferença de aproximadamente 300,00 m² a mais, ou seja, o atual imóvel possui 635,00 m².

Tais fatores: melhor preço, maior área quadrada e melhor localização, motivaram as referidas mesas a optarem pela compra do imóvel na Av.

*Sede - Curitiba
0221*

[Handwritten signature]

[Vertical stamp]
000173

[Handwritten mark]

Rio Branco na certeza de que os interesses da IPB foram preservados e a própria Resolução foi cumprida em sua essência, ou seja, prover um imóvel no Rio de Janeiro que atendesse aos órgãos instalados.

Vale reafirmar que a aquisição feita o foi em obediência à resolução da CE – SC – 2000, Doc. Nº CLXXVII – CF- 2000, Ref. Doc. 166 e 240. Nos seguintes termos:

“Comprar o imóvel no Rio de Janeiro com a venda de imóveis ociosos espalhados pelo Brasil e neste ato autorizada a adiantar o valor de até R\$ 240.000,00 para a aquisição e adaptação de um conjunto de salas, andar exclusivo, localizada na Rua México, 45 – 10º andar - centro – Rio de Janeiro, destinada ao escritório administrativo da SE-PMC, FENEP e Gabinete da Presidência do SC/IPB”.

A JPEF reunida com a Mesa da CE – SC / IPB, constatou que o imóvel da Rua México, estava com documentação incompleta, o seu aproveitamento seria muito oneroso para a Igreja; e que o imóvel adquirido na avenida Rio Branco, 277 é endereço muito mais nobre, fica num raio de 300 metros do originalmente oferecido à igreja para compra. Acresça-se o fato de que o imóvel adquirido estava sendo vendido pelo INFRAERO, Ministério da Aeronáutica, em leilão extrajudicial a um preço mínimo de R\$ 200 000,00 (Duzentos mil reais). Oferecemos inicialmente R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) e quatro parcelas de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), sem juros para a IPB. Preços e condições do arremate.

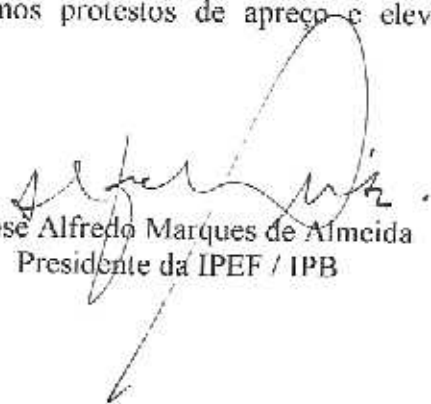
O Supremo Concílio de 1998, recomendou ao Instituto Presbiteriano Mackenzie prosseguir na sua criteriosa, firme e consolidada expansão para as principais cidades e capitais do Brasil.

A CE - SC- 2000, reunida em São Paulo, resolveu solicitar prioridade nesta expansão para o Rio de Janeiro, sem embargo das demais capitais e, na Resolução, ficou designado que a prioridade seguinte será para Belo Horizonte.

O Conselho Deliberativo do Instituto Presbiteriano Mackenzie recebeu o documento e se dispôs a iniciar a sua presença no Rio de Janeiro, com um escritório e, eventualmente, programação de cursos “Lato Sensu”. Assim foi que as Mesas deliberaram da CE – SC / IPB e da JPEF deliberaram, já que o nosso espaço no meio andar, no centro do Rio de Janeiro tem 635 m², oferecer-se ao IPB o espaço para o escritório do Mackenzie e o uso compartilhado do auditório dando absoluta prioridade às reuniões da Igreja. Lembrando que o Mackenzie fará as reformas e ajudará com as despesas em manutenção e, nós, Igreja, em contrapartida não cobraremos aluguéis. Todas estas medidas foram tomadas visando ao bem da Igreja e, trazendo a esta CE- SC/IPB para seu exame e aprovação, se tal, a todos convier.

Na certeza quanto a recepção do assunto, reiteramos protestos de apreço e elevada consideração.

Atenciosamente


Pb. José Alfredo Marques de Almeida
Presidente da IPEF / IPB